



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

Processo de licitação: 251/2019

Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recursos orçamentário: 03.01.04.17.512.0160.1065.4490.5199-588

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019

Objeto resumido: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA ZONA SUL (SABAZ-SUL)” no Município de Araras / SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.419.220,70 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preços unitários.

Sessão Pública do Pregão: 22 de abril de 2019, a partir das 08h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 22/02/2019
Data de Publicação: 19/03/2019 (DOESP, Diário de São Paulo e Diário do Município de Araras)
Data de Encerramento: 18/04/2019 às 17 h00 min
Data de Recebimento dos Envelopes: 22/04/2019 às 08h30min

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, CONCORRÊNCIA PÚBLICA que objetiva o enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

A pasta contendo o Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras e Licitações até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame. Os documentos também poderão ser solicitados através dos e-mails compras3@SAEMA.com.br ou administrativo@saema.com.br.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Projetos;
- V. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Declaração dos Dados da empresa
- VIII. Declaração de Ciência;
- IX. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII);
- X. Declaração Atestando a Inexistência de Fato Superveniente;
- XI. Minuta do Contrato.

01. OBJETO

01.01. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA ZONA SUL (SABAZ-SUL)” no Município de Araras / SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, bem como, as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos que integram o presente Edital.

02.02. Os serviços serão realizados incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão-de-obra e equipamentos essenciais para perfeita execução do objeto.

02.03. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

02.04. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a proprietária CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui discriminados e contratados. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor e será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requeridos pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.

02.05. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPI's ou EPC's) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras) para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

02.06. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

02.07. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento.

02.08. O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

02.09. No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

02.10. O empreiteiro deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

02.11. Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade.

02.12. A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica bem feitos e de acabamento esmerado. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto-contagiosa no local da obra.

02.13. Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.

02.14. Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

02.15. De acordo com o art. 67 e 68, ambos da Lei 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, devendo a CONTRATADA manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-la.

02.16. O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

02.17. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

02.18. Todos os elementos não constantes neste Edital e seus anexos, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a CONTRATADA informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.

02.19. As obras e serviços deverão ser executados de acordo o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de conclusão e aprovação pelo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

SAEMA, podendo os projetos executivos ser desenvolvidos concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pelo SAEMA e às expensas do licitante vencedor.

02.20. A empresa deverá apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições.

02.21. A empresa deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ordem de Serviços.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

03.02. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

03.02.01. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

03.02.02. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

03.02.03. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

03.02.04. Servidor ou dirigente do SAEMA;

03.02.05. Empresas em processo de falência;

03.02.06. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

03.02.07. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04.01. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

04.02.01. RG (Carteira de Identidade);

04.02.02. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou a última alteração desde que contenha todas as informações necessárias; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

04.02.02.01. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.02.02.02. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

04.02.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

04.02.04. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

04.02.05. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo VI.**

04.02.06. A licitante interessada na participação deste certame, **deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE_SP – Audep, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.**

04.02.07. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE nº “2” - PROPOSTA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL: TEL.:

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

05.03. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

05.03.01. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou ainda extraído via Internet.

05.04. REGULARIDADE FISCAL:

05.04.01. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

05.04.02. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

05.04.03. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;

05.04.04. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.04.05. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

05.05.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo VIII**);

05.05.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IX**);

05.05.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo X**);

05.06. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.06.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública desta licitação.

05.06.02. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 241.922,07 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

05.06.03. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541 de 1992.

a) Apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos neste edital. Esta demonstração deverá estar assinada por profissional (com firma reconhecida), regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado também a cópia autenticada do documento de certificação junto ao conselho, atualizado (vigente). Segue as fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ONDE:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), ONDE:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Cujo o valor deverá ser maior ou igual a 1,00

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), ONDE:

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo total

Cujo índice deverá ser menor que 0,50

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

05.07.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.07.01. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.

05.07.02. Prova de registro do(s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.

05.07.03. Prova de vínculo do profissional(s) responsável(s) técnico para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço ou registro na CTPS ou documentos comprobatórios, conforme a Súmula nº 25 do TCE - SP.

05.07.04. Prova de aptidão do profissional(s) responsável(s), através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de obras e serviços similares, com as seguintes parcelas de relevância técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
A	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M ²	2.021,90
B	TUBO MPVC 1MPA JEI DN500	M	844,91
C	TUBO EM MPVC DEFOFO - 1 MPA - 300MM	Metros	146,50
D	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA DE BORRACHA - FLANGE/FLANGE - 500MM - FOFO - PN10	Unid.	1,00
E	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M ²	900,33

Obs.: Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um.

05.07.05. Apresentar a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

05.08. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observando o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2016;
- c) A apresentação de documentos de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

05.09. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

05.10. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (**Anexo VI**).

05.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

05.12. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhados de uma cópia para ser autenticados por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tela, até o dia anterior à data designada para a entrega dos envelopes.

06. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

- a) Identificação da empresa, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o **Anexo II**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, de acordo com o **Anexo III**;
- d) Deverá estar assinada, com data e identificação do responsável com a devida qualificação.

6.02. Os preços dos insumos deverão ser os praticados no mercado para pagamento à vista.

06.03. Na elaboração da proposta orçamentária caberá à empresa licitante revisar os projetos e demais elementos técnicos constantes deste Edital e compatibilizar eventuais conflitos, procedendo às alterações necessárias, caso houver.

06.04. Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

06.05. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

06.06. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.

06.07. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

06.08. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

06.09. O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

06.10. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, a indicação do diretor responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação.

OBS.: A Proposta não poderá ser apresentada por meio de cópia “xerox”, fax ou similares.

06.11. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, observadas as disposições contidas nas alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do Edital.

06.12. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial sob a alegação de insuficiência de dados.

07. PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III** deste Edital, ou seja, **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

07.02. A Contratada deverá apresentar a medição mensalmente, juntamente com o Relatório Fotográfico dos serviços executados no período ao Saema, devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

07.03. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

07.04. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo Saema com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

07.05. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões negativas do INSS (Fazenda Federal) e FGTS, em 2 (duas) vias, juntamente com a medição.

07.06. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.

07.07. **Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.**

08. JULGAMENTO

08.01. No dia, hora e local especificado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

08.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documentos originais para confronto.

08.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

08.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.

08.05. A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

08.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências Editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

08.07. O critério de julgamento será o de menor preço global. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preços globais.

08.08. Em caso de empate e observadas as disposições contidas no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as situações previstas na Lei 123/2006, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- 09.01.** Com antecedência de até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 09.02.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 09.03.** Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.
- 09.04.** A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.05.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 09.06.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 09.07.** As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 10.01.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído ao Contrato desta licitação, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 10.02.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.03.** Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

11. DO CONTRATO

- 11.01.** Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

11.02. Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.03. O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da **Minuta do Contrato** constante no **Anexo XI** deste Edital.

11.04. GARANTIA DO CONTRATO - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada em uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.05. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.

11.06. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

11.07. De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

11.08. Entrega da Obra: Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, aos cuidados do Gestor do Contrato, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços, a CONTRATANTE, através do departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária, através do departamento competente, lavrará o “Termo de Recebimento”, provisório, em até 90 (noventa) dias após o provisório é que se dará o definitivo, conforme estipulado em Contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

12.02. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme item 13 deste Edital.

12.03. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.04. Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993;

13.2. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13.3. Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

13.4. LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 18 de março de 2019

Ari Osvaldo Fischer Filho
Presidente Executivo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO I

Memorial Descritivo

(disponível em arquivo e impresso no processo)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II

Planilha Orçamentária

(disponível em arquivo e impresso no processo)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro

(disponível em arquivo e impresso no processo)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV

Projetos

(disponível em arquivo e impresso no processo)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO V - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VI - Declaração de enquadramento para Microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____
nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em
____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, **DECLARA**, para os
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da
empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao
49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (bairro), _____ (cidade), ____ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E SEUS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019**, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste Edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IX - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/_____-____, sediada na _____
nº____, _____(Bairro), _____(cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em
____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Concorrência Pública nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00 e Inscrição Estadual nº 182.157.503.118, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, estado de São Paulo, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designado de Contratante, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Concorrência Pública nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA ZONA SUL (SABAZ-SUL)” no Município de Araras / SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.

01.01. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 001/2019.

01.02. Todos os documentos contidos na Concorrência Pública nº 001/2019 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

03.01. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente instrumento, o valor de R\$ (...).

03.02. No preço indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc. que eventualmente incidam sobre os serviços, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante CONTRATADA, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato, para fins de direito, o valor total de R\$ (...).

04.02. Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

04.03. **GARANTIA DO CONTRATO** - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do Contrato, garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada através de uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

04.04. De acordo com o subitem anterior, o valor da Garantia será de R\$.... (...)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, de vigência deste Contrato será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III do Edital, ou seja, **06 (seis) meses** contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

07.01. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III** deste Edital, ou seja, **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

07.02. A Contratada deverá apresentar a medição mensalmente, juntamente com o Relatório Fotográfico dos serviços executados no período ao Saema, devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

07.03. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

07.04. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo Saema com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

07.05. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões negativas do INSS (Fazenda Federal) e FGTS, em 2 (duas) vias, juntamente com a medição.

07.06. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia, contados a partir da data da Emissão da Nota Fiscal.

07.07. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.

08.02. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

08.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da CONTRATADA:



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital e anexos da Concorrência Pública nº 001/2019, bem como, todos os demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- d) Atender as determinações da CONTRATANTE quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa e dolo;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo, inclusive, a outras normas de segurança do trabalho;
- h) Possuir as máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como, manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;
- i) Retirar do canteiro de serviços, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras;
- j) Proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93;
- l) Instalar e manter a integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento;
- m) A Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.
- n) A Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
- o) Apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições;



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- p) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ordem de Serviços;
- q) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;
- r) O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

09.02 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos de acordo com o presente Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os CONTRATANTES estão sujeitos à Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, como também às cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a CONTRATADA infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da rubrica nº 03.01.04.17.512.0160.1065.4490.5199-588 **do orçamento de 2019** .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma da legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2019

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
